



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

**LEI Nº 753/2015**

“Sanciono, na Forma da Lei”  
Ibatiba/ES

05 / 05 / 2015

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBATIBA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DA CABECEIRA DO PERDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse com a Associação dos Familiares da Cabeceira do Perdido, no valor de até R\$ 27.049,00 (vinte e sete mil e quarenta e nove reais), destinados à instalação de um Despolpador de Café.

**Art. 2º** Os valores deverão ser repassados conforme o plano de trabalho apresentado inicialmente pela referida Associação.

**Art. 3º** Os recursos provenientes desse convênio, estão previstos no orçamento vigente sob o nº 100001.2060100323.026 (33504100000 – Contribuições).

**Art. 4º** A entidade deverá prestar contas mensalmente dos valores percebidos, sob pena de não ser liberada a parcela seguinte.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 05 de maio de 2015.

  
**JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Origem: Gabinete do Prefeito José Alcure de Oliveira